



Art. 2º - O valor total do Convênio é de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), a ser empregado na aquisição de materiais, bens e serviços enumerados no artigo 1º, cujo valor será aplicado de forma parcelada e mensal no importe de até **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), devendo o valor de cada parcela ser repassado através de matérias, bens ou serviços, até o ultimo dia útil de cada mês.

§ 1º – Será defeso a entrega de valores em dinheiro.

§ 2º – Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º. desta Lei, muito menos o pagamento de serviços terceirizados, dívidas previdenciárias ou trabalhistas.

Art. 3º - O Valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina a fiscalização das transferências voluntárias Estaduais e Municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - O Convênio a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei 1.398 de 22 de março de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 31 de janeiro de 2011.


EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Lei n° 1.446

DATA: 31 de janeiro de 2011.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARATUBA A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA – APAE GUARATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar novo Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba – APAE Guaratuba – CNPJ n.º 80.294.358/0001-03, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais, para desenvolvimento de suas atividades assistenciais, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças), transporte, combustível (diesel e gasolina), gás de cozinha, manutenção de veículos e cessão de pessoal.

